

**LEI Nº 2.707**  
**de 17 de dezembro de 2003.**

**INSTITUINDO NO MUNICÍPIO O FESTIVAL DOS**  
**MÚSICOS E CANTORES SANTO-ANGELENSES.**

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município o FESTIVAL DOS MÚSICOS E CANTORES SANTO-ANGELENSES, do qual poderão participar conjuntos musicais, bandas, orquestras, trios, duplas, músicos e cantores em caráter individual.

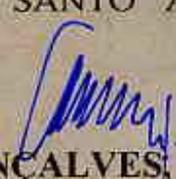
**Art. 2º** - O FESTIVAL DOS MÚSICOS E CANTORES SANTO-ANGELENSES deverá ser realizado anualmente, durante a Semana Comemorativa do Aniversário do Município.

**Art. 3º** - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de dezembro de 2003.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
**Prefeito Municipal.**